



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS
NÚCLEO DE ESTUDOS DE SAÚDE PÚBLICA
PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PRECEPTORES (AS)
DO PET SAÚDE GESTÃO E ASSISTÊNCIA: 2022-2023
UFPI/ FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA FMS-THE-PI**

O Ministério da Saúde (MS), por intermédio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), no uso das competências delimitadas nos arts. 44 e 45 do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, e considerando os termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; da Portaria Interministerial nº 421, de 3 de março de 2010; da Portaria Interministerial nº 422, de 3 de março de 2010; da Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, Anexo XL; da Portaria Interministerial nº 1.127, de 4 de agosto de 2015; da Portaria nº 1.858, de 28 de julho de 2020; e da Portaria de Consolidação nº 1, de 4 de março de 2021, convida as Secretarias de Saúde Municipais, Estaduais e Distrital e as Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas sem fins lucrativos a submeterem projetos, com vistas à seleção desses, para participarem do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET- Saúde: Gestão e Assistência - 2022/2023).

1 - DO PROGRAMA

O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), que se encontra em sua 10ª edição, contemplará projetos que se proponham a desenvolver: Ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de promover a preparação de futuros profissionais da saúde para atuação colaborativa em eixos vinculados à gestão em saúde e assistência à saúde; Ações de gestão e de assistência, em todos os níveis de Atenção à Saúde, contemplando a integração entre eles para qualificação dos profissionais e obtenção de respostas mais efetivas. O foco das ações deverá dar-se em iniciativas que possam promover estratégias de formação em saúde e que sejam capazes de desenvolver práticas profissionais para atuação no trabalho em equipe, com ênfase em ações de educação em saúde direcionadas para os atuais contextos e para as necessidades do SUS; e Mudanças curriculares alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), considerando-se aspectos para a qualificação de recursos humanos em saúde diante das necessidades atuais, com ênfase no processo de integração ensino-serviço-comunidade, com estratégias alinhadas à integração entre alunos, profissionais e comunidades para aperfeiçoamento da gestão em saúde e assistência à saúde.

2 - DOS OBJETIVOS

- Fortalecer a **Integração Ensino-Serviço-Comunidade** entre os cursos de saúde da **Universidade Federal do Piauí-UFPI** e a **Fundação Municipal de Saúde-FMS de Teresina**, a partir do desenvolvimento e implementação de ações gerenciais, formativas e assistenciais no âmbito do **Território de Saúde Leste** do município de Teresina-PI;
- Estabelecer proativa e gradativamente a aproximação entre os componentes dos Grupos de Aprendizagem Tutorial e os demais gestores, trabalhadores de saúde e comunidades dos cenários de práticas relacionados ao Programa de modo a assegurar vínculo, escuta e trabalho interprofissional colaborativo (GESTÃO E ASSISTÊNCIA);

3 - DAS VAGAS E DAS BOLSAS (QUANTIDADE, VALOR E DISTRIBUIÇÃO)

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS	TERRITÓRIOS DE PRÁTICA
Assistência em saúde	Enfermagem: 03 Farmácia: 03 Nutrição: 03 Medicina: 03 TOTAL: 12	Unidades Básicas de Saúde do Território Leste, exceto as UBS da zona rural
Gestão em saúde	Educação Física: 06 Farmácia: 03 Medicina Veterinária: 03 Odontologia: 03 Serviço Social: 03 TOTAL: 18	Unidades Básicas de Saúde e de Gestão do Território Leste, exceto as UBS da zona rural
TOTAL		30

- 3.2 Os valores das bolsas para preceptor(a) do "PET-Saúde: Gestão e Assistência 2022-2023 UFPI/FMS-THE-PI terão como referência as bolsas para o Desenvolvimento Tecnológico, nível CNPq ATP "A", em conformidade com a RN-016/2010, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

4. DAS CONDIÇÕES DO PROFISSIONAL DE SAÚDE CANDIDATO(A) PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA COMO PRECEPTOR(A)

- 4.1 Para participar da seleção no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde: Gestão e Assistência 2022/2023) o(a) profissional de saúde deverá comprovar, no ato da inscrição:
- I. Vínculo empregatício formal com a Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI;
 - II. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - III. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo ele inicie;
 - IV. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 08 horas semanais, às atividades do (PET-Saúde: Gestão e Assistência 2022/2023 UFPI/ FMS-THE-PI, tanto nos serviços de saúde, como na universidade, sem prejuízo no cumprimento da carga horária de trabalho regular. Para as atividades que serão realizadas na universidade e agendadas com antecedência, teremos um trâmite específico articulado com a Coordenação Geral do Programa;
 - V. Não estar vinculado à programa com bolsas que tenha atividades de monitoria, orientação e supervisão;
 - VI. Apresentar Carta de Intenções, contando de modo conciso, sua formação acadêmica, seu trajeto profissional dentro da FMS-THE-PI, justificando seu interesse em atuar como preceptor em um projeto como o (PET-Saúde: Gestão e Assistência 2022/2023, deixando claro por que razões a sua participação pode contribuir efetivamente para o êxito das atividades.

5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições serão realizadas no Setor de Engenharia da Fundação Municipal de Saúde, a partir da entrega da documentação exigida, na data de **13 a 23/06/2022** a, no horário de 08:00h às 12:30h, aos cuidados de **SAMMIA FAWSIA DE DEUS BARROS**.
- 5.2 No ato da inscrição, o profissional de saúde deverá entregar os seguintes documentos:
- I. Currículo Lattes Simplificado;
 - II. Cópia do Diploma de graduação e de pós-graduações que o candidato considere as mais relevantes no seu currículo;
 - III. Cópia do CPF;
 - IV. Cópia do RG;
 - V. Comprovante de endereço (com CEP);
 - VI. Cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
 - VII. Cópia de documento que demonstre sua lotação e vinculação com a Fundação Municipal de Saúde;
 - VIII. Carta de Intenções (justificativa). A carta deve conter entre 30 e 45 linhas, deve ser digitada em Times New Roman tamanho 12 espaço 1,5 e devidamente assinada.

6 DA SELEÇÃO

- 6.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por Comissão Específica formada por uma professores da Universidade Federal do Piauí responsáveis pela elaboração da proposta UFPI/FMS-THE-PI aprovada junto ao Programa PET-Saúde: Gestão Assistência 2022-2023, conforme acordo realizado com a gestão da Fundação Municipal de Saúde.
- 6.2 Os profissionais serão classificados de acordo com os critérios abaixo:
 - I. Média aritmética entre a nota atribuída ao currículo simplificado e comprovado do candidato (certificados de graduação e pós-graduação, associado a declarações que comprovem alguma atividade relevante no campo da Integração Ensino-Serviço-Comunidade) e a média da nota atribuída à Carta de Intenções apresentada com o formulário de inscrição;
 - II. A média aritmética deve ser, para efeito de classificação, igual ou maior a 7 (sete);
 - III. Para desempate será considerada a nota atribuída à Carta de Intenções (justificativa), do profissional. O currículo e a carta de intenções será avaliado e pontuado entre 5,00 e 10,00.

7 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1 O Resultado parcial da seleção será publicado a partir do dia **26/06/2022** no site da Fundação Municipal de Saúde e no Núcleo de Estudos de Saúde Pública da UFPI.

8 DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE (PRECEPTORES)

- 8.1 Participar com 100% de frequência de todas as atividades referentes ao PET-SAÚDE: GESTÃO E ASSISTÊNCIA - 2022/2023, sem prejuízo das atividades profissionais regulares;
- 8.2 Contribuir na construção dos relatórios parciais e do relatório final do projeto;
- 8.3 Participar de eventos que proporcionem trocas de experiências e produção de conhecimentos, como forma de divulgar as vivencias/resultados decorrentes de suas atividades junto ao PET-SAÚDE: GESTÃO E ASSISTÊNCIA 2022/2023;
- 8.4 Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 8 (OITO) horas semanais, às atividades do PET-SAÚDE: GESTÃO E ASSISTÊNCIA 2022/2023, sem prejuízo de suas atividades profissionais regulares.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O prazo de validade da seleção será de 01 (UM) ano, contados a partir do início das atividades do projeto. E a seleção dos preceptores ocorrerá após a publicação no Diário Oficial da União, da relação definitiva de projetos aprovados.
- 9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção do PET-Saúde: Gestão e Assistência 2022-2023 UFPI/FMS-THE-PI.

Teresina (PI),

Sammia Fawsia de Deus Barros
Coordenadora Geral do PET-SAÚDE 2022-2023:
Gestão e Assistência UFPI/FMS THE-PI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS

**SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PET-SAÚDE: GESTÃO E ASSISTÊNCIA -
2022/2023 UFPI/FMS THE**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO

Nome Completo:	
Endereço completo:	
CPF:	RG:
Telefone:	e-mail:
Matricula FMS:	Local Trabalho:
Dados bancários Banco: Agencia: Conta corrente:	

II – DOCUMENTOS (cópias)

- () DIPLOMA DE GRADUAÇÃO
- () CPF
- () RG
- () COMPROVANTE DE ENDEREÇO (COM CEP)
- () COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS
- () CURRÍCULO SIMPLIFICADO
- () CARTA DE MOTIVAÇÃO (JUSTIFICATIVA)
- () CÓPIA DE DOCUMENTO QUE DEMONSTRE A VINCULAÇÃO COM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

III – **CARTA DE INTENÇÕES** (contando de modo conciso, sua formação acadêmica, seu trajeto profissional dentro da FMS, justificando seu interesse em atuar como preceptor em um projeto como o PET-Saúde: Gestão e Assistência, deixando claro por que razões a sua participação pode contribuir efetivamente para o êxito das atividades).

(A carta deve conter entre 30 e 45 linhas, deve ser digitada em Times New Roman tamanho 12 espaço 1,5 e devidamente assinada)

_____, ____/____/2022.

ASSINATURA

ANEXO II

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE MOTIVAÇÃO/INTENÇÃO

COMPETÊNCIAS AVALIADAS	Pontuação máxima	Pontuação da banca
<p>1. Atendimento ao gênero textual: carta de intenção. O candidato compreendeu a proposta de produção de uma carta de intenção, escrevendo-a de forma objetiva, impessoal, clara e concisa.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Objetividade e impessoalidade: uso de palavras adequadas para que o pensamento seja expresso e entendido imediatamente pelo leitor. Ausência de termos supérfluos, excesso de adjetivos, ideias e vocábulos repetidos que comprometam a eficácia do documento. • Clareza – utilização de períodos curtos e diretos, de forma a não deixar dúvidas na interpretação. • Concisão- o texto transmite o máximo de informações com o mínimo de palavras. Resultado de um trabalho de reflexão (o que escrever?) e de elaboração (como escrever?), concentrando-se na essência da mensagem. 	20 pontos	
<p>2. Conteúdo da carta de intenção: relatou experiências diretamente relacionadas à posição almejada, seguindo as características do gênero (carta de intenção). Relatou também, seu interesse em assumir a preceptorial com foco para o ambiente de trabalho nos objetivos propostos.</p>	30 pontos	
<p>3. Conhecimento da proposta do PET-Saúde: capacidade de demonstrar a intenção de trabalho na interface ensino-serviço-comunidade</p>	30 pontos	
<p>4. Domínio da norma culta da Língua Portuguesa: ortografia, uso de pontuação, concordância nominal e verbal entre outros aspectos para essa dimensão.</p>	20 pontos	
Total	100 pontos	

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO RESUMIDO

COMPETÊNCIAS AVALIADAS	Pontuação mínima	Pontuação máxima	Pontuação da banca
<p>1. Formação em nível de Pós-Graduação</p> <p>1.1 Especialização Lato sensu (5 pontos) 1.2 Residência (7,5 pontos) 1.3 Mestrado (10 pontos) 1.4 Doutorado (15 pontos)</p>	5 pontos	20 pontos	
<p>2. Experiência docente/pedagógica</p> <p>2.1 Docente (5 pontos por semestre)</p>		30 pontos	

2.2 Tutor/ Preceptor (10 pontos por programa/ano)			
2.3 Facilitador/elaborador de material didático (5 pontos por facilitação e/ou material produzido)			
3. Experiência profissional	5 pontos	40 pontos	
3.1 Atuação em coordenação/supervisão/gestão em saúde (5 pontos por semestre)			
3.2 Atuação na atenção/assistência à saúde (7,5 pontos por semestre)			
4. Produção Técnica e Científica		10 pontos	
4.1 Apresentação de trabalhos em forma de pôster em eventos científicos (2 pontos por trabalho)			
4.2 Apresentação de trabalho oral em eventos científicos (4 pontos por trabalho)			
4.3 Artigo científico publicado em periódico indexado (5 pontos por artigo)			
4.4 Artigo científico publicado em periódico não indexado (2 pontos por artigo)			
4.5 Produção de cartilha, informativo, manual, protocolo (5 pontos por material)			
Total		100 pontos	

**EDITAL Nº1/2022SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO
TRABALHO PARA A SAÚDE
(PET-SAÚDE-2022/2023)**

CRONOGRAMA

ETAPAS DE SELEÇÃO	ETAPAS DE SELEÇÃO	HORÁRIOS
13/06/2022	Publicação do Edital	10:00hs
13 a 23/06/2022	Inscrições	08:00 as 12:00hs
28/06/2022	Resultado parcial	17:00hs
29/06/2022	Prazo para recurso	08:00 às 17:00 hs
30/06/2022	Resultado final	17:00 hs